



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Outros Atos	9
PODER LEGISLATIVO	10
Atos Legislativos	10
Decreto Legislativo	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1127/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica obrigada a transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas de todas as licitações ocorridas nos poderes Executivo e Legislativo do município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

**§ 1º.** A transmissão da Sessão Pública de Licitação deverá ocorrer em canal oficial de mídia social ou em página própria destinada a este fim.

**§ 2º.** Após a transmissão do vídeo, seu conteúdo deverá ser disponibilizado em sua integralidade em até 4 (quatro) dias úteis.

**§3º.** O vídeo deverá conter, em sua descrição ou outro local de fácil identificação, acesso a todos os documentos referentes ao certame (seja através de hyperlink ou outro meio que torne possível a execução deste parágrafo), incluindo lances, empresas participantes e resultados finais obtidos com o certame.

**§ 4º.** O título do vídeo de transmissão deverá conter descrição que permita ao munícipe a identificação do objetivo da licitação.

**§5º.** Consideram-se resultados finais obtidos com o certame licitatório, conforme citador no parágrafo anterior, aqueles produtos e serviços que foram efetivamente liquidados e pagos pela administração pública.

**Artigo 2º.** Em caso de licitação eletrônica, o Poder responsável pelo certame deverá informar o link de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado.

**Artigo 3º.** A transmissão deverá abranger todas as fases consideradas públicas do procedimento licitatório.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

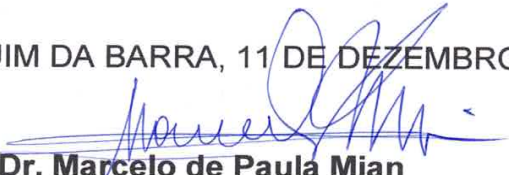
Ano IV | Edição nº 780

Página 3 de 12



**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 4 de 12



### **LEI Nº 1128/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL, DAS IMAGENS CAPTADAS PELAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP”.**

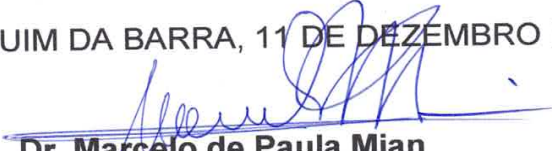
Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Público Municipal obrigado a transmitir, disponibilizar ou tornar acessível, em tempo real, as imagens captadas pelas câmeras de segurança instaladas em bens públicos de uso comum do povo, em especial aquelas instaladas nas entradas e saídas do Município de São Joaquim da Barra/SP.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 5 de 12



### **LEI Nº 1129/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020** "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE EM SÃO JOAQUIM DA BARRA."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


**Artigo 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Violência contra a Criança e o Adolescente em São Joaquim da Barra, a ser celebrada anualmente na segunda semana de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do período de formação do indivíduo na infância e na adolescência, visando a termos cidadãos e cidadãs mais aptos à convivência social e à cultura da paz.

**Parágrafo Único.** Na Semana Municipal de Prevenção da Violência contra a Criança e o Adolescente em São Joaquim da Barra poderão ser desenvolvidas atividades pelo poder público, bem como ao lado de entidades da sociedade civil, visando ao esclarecimento e à conscientização da comunidade acerca das causas da violência e suas possíveis soluções.

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 6 de 12

### Portarias




#### **PORTARIA Nº 1357/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.** **“CRIA PONTO DE TAXI.”**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 287/2020; **Resolve:**

- I.** Fica criado um ponto de táxi, intransferível, na Rua José Ribeiro Forte, nº 210, bairro Conjunto Habitacional Pedro Chediack neste Município de São Joaquim da Barra, com capacidade para 01 (um) veículo.
- II.** O ponto de táxi de que trata o inciso I, será ocupado pelo Senhor **EDER CACILIO CANDIDO**, portador do RG n.º 41.350.282-X SSP/SP e CPF n.º 223.947.218-98, respeitando-se a legislação em vigor.
- III.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- IV.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 7 de 12



### **PORTARIA N.º 1358/2020, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**


**“Designa servidor”**

**Dr. Marcelo de Paula Mian**, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **Resolve:**

- I.** Fica o servidor **CAIO VINÍCIUS ARAGÃO DOS ANJOS**, portador do CPF nº 390.456.438-20 e do RG nº 30.558.162-4 SSP/SP, CREA 507000175-4, designado responsável técnico pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras do Convênio 204/2020 SDR/SCMENG – Revitalização da Praça Sete de Setembro.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 8 de 12

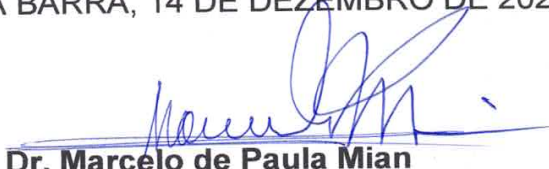


### PORTARIA Nº 1359/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. (Exonera Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA.**

- I. Fica exonerado do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o servidor **FRANCISCO CESAR RIBEIRO**, portador do CPF nº 020.035.378-05 e do RG. nº 7.488.515-7.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 9 de 12

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2020 – CENTRAL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - ACRÉSCIMO NOS ITENS (1.1, 1.2, 1.3, 2.5, 4.2, 4.3, 4.6, 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4, 5.7, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.20, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.33, 5.52, 5.53 E 5.56) DA PLANILHA/PROPOSTA CONTRATADA, QUE CORRESPONDE A 40,69% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$95.626,49 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), SUPRESSÃO NOS ITENS (1.1, 1.5, 2.6 E 4.6) DA PLANILHA/PROPOSTA CONTRATADA, QUE CORRESPONDE A 14,35% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$33.736,54 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). APÓS OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1560/2020, O VALOR REAL A SER EMPENHADO RESULTANTE DA DIFERENÇA É R\$61.889,95 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: Carta Convite n.º 001/2020 - ASSINATURA: 31/07/2020.

### Outros Atos

#### Cadastramento para mapeamento dos trabalhadores da Cultura de São Joaquim da Barra

- 38 – Matheus Alves Pereira – RG – 27.429.625 – 1
- 39 – Elaine Aparecida do Nascimento – RG – 30.778.368 – 6
- 40 – Daiane Bodelon Lino Grillo – RG – 34225153839
- 41 – Bianca Morães – RG – 55.428.761 – 4
- 42 – Vitória Magno – RG – 59.788.818 – 8
- 43 – Radio Conexão FM - CNPJ – 04,720.297/0001 - 10
- 44 – Marcos Pedro – RG - 11.700.699
- 45 – Nyanne Sena dos Reis – R G – 47.078.888 – 4
- 46 - Corporação Musical Lira União e trabalho – CNPJ - 51.792.539/0001 – 61
- 47 – Hudson de Moraes Souza – RG 28.263.000 – 4
- 48 – Everaldo Henrique dos Santos – CNPJ – 225.473.598 – 55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 10 de 12

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

**Câmara Municipal de**

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**São Joaquim da Barra**

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

### DECRETO-LEGISLATIVO 05/2020

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:*

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JOAQUINENSE AO SENHOR JOSÉ ROBERTO CLEMENTE"**.

**Artigo 1º-** Fica concedido o Título de Cidadão Joaquinense ao Senhor José Roberto Clemente.

**Artigo 2º-** O Título ora concedido será entregue em Sessão Solene, cujo dia será previamente determinado pelo Presidente da Câmara.

**Artigo 3º-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 09 de dezembro de 2020.

  
**WALTER MARTINS JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 11 de 12

**Câmara Municipal de**

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**São Joaquim da Barra**

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

### DECRETO-LEGISLATIVO 06/2020

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:*

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JOAQUINENSE AO SENHOR ALCYR LUIZ COLI".**

**Artigo 1º**- Fica concedido o Título de Cidadão Joaquinense ao Senhor ALCYR LUIZ COLI.

**Artigo 2º**- O Título ora concedido será entregue em Sessão Solene, cujo dia será previamente determinado pelo Presidente da Câmara.

**Artigo 3º**- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 09 de dezembro de 2020.

**WALTER MARTINS JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 780

Página 12 de 12

**Câmara Municipal de**

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**São Joaquim da Barra**

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

DECRETO-LEGISLATIVO 07/2020

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:*

**“APROVA O PARECER TC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ALUSIVO ÀS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA NO EXERCÍCIO DE 2018”.**

**Art 1º** Fica aprovado o Parecer 91 TC-004324.989.18-5, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alusivo às contas do Poder Executivo de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2018”.

**Art 2º** - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 09 de dezembro de 2020.

  
**WALTER MARTINS JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal